

ATA DE REUNIÃO - TRE-DF/PR/DG/ASAQ**Ata de reunião do COPLAN****Planejamento das Aquisições 2021****&****Aprovação do Planejamento das Aquisições 2021**

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, no Gabinete da Diretoria-Geral do TRE-DF, reuniram-se os membros do Comitê de Planejamento das Aquisições - COPLAN, instituído pela Portaria Presidência nº 130/2018, **Guilherme Valadares Vasconcelos** - Diretor-Geral e Presidente do Comitê, **Paulo Tadeu Moreira Saldanha** - Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Andrey Bernardes Pousa Correa** - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Ana Célia de Carvalho Horta Barbosa** - Secretária de Gestão de Pessoas, **Fábio Moreira Lima** - Secretário Judiciário, **Erika Maroja de Medeiros** - Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral, **Marcello Soutto Mayor Dutra Filho** - Coordenador de Planejamento, Estratégia e Gestão da Diretoria Geral, **Fernanda Pires D' Andrada Roscoe Bessa** - Chefe de Gabinete da Presidência, **Klíssia Freire da Silva** - Coordenadora de Material e Contratações, **Edivan Ismael dos Santos** - Coordenadora de Serviços Gerais, **Kátia de Sousa Moreira de Araújo** - Assessora de Apoio às Aquisições da DG, também esteve presente o servidor **Bruno Barata Berg** - Assistente da Assessoria de Apoio às Aquisições.

I – Considerações e Deliberações

Aberta a reunião, o i. Diretor-Geral fez considerações iniciais acerca do cumprimento do Plano de Aquisições 2020, bem como do acompanhamento da execução orçamentária, oportunidade em que alertou para a necessidade de que os Secretários promovessem o monitoramento das ações inerentes às Unidades demandantes que lhes fossem subordinadas. Advertiu, também, acerca da falta de aderência às datas consignadas no PAA e das consequências que decorrem da inobservância ao planejamento aprovado pelo COPLAN. Ato contínuo, teve início a análise e deliberações dos itens pautados, na seguinte ordem:

· **Item 1.1 - Diretrizes para Execução do Planejamento do ano de 2021 e necessidade de aprimoramento dos processos de trabalho e controle das contratações, a fim de que haja efetivo comprometimento das Unidades demandantes com o cumprimento dos prazos e para evitar a incidência aos gravames impostos pela Emenda Constitucional nº 100/2019:** nesse ponto, o Secretário da SAO e a Assessora da ASAQ apresentaram as dificuldades vivenciadas ao longo do exercício civil financeiro, relacionadas principalmente com o não cumprimento dos prazos fixados pelas Unidades demandantes no PAA 2020, que estão a ocasionar o acúmulo de contratações nesse último trimestre do ano e, consequentemente, a sobrecarga de trabalho das Unidades que atuam no fluxo procedimental das contratações. Enfatizou-se que a execução intempestiva do planejamento eleva os riscos inerentes a contratações feitas às pressas, dificuldades na conclusão das fases relacionadas ao recebimento do objeto, liquidação e pagamento dentro do exercício financeiro com possibilidade de indesejável incremento de restos a pagar. Também foi salientado que a execução deve ser aderente ao planejamento, já que o planejamento é importante pilar e ferramenta para a execução do orçamento público, assim como também se qualifica como uma importante peça de gestão. Foi ressaltado que algumas unidades apresentam os artefatos do planejamento de forma incompleta, apenas para reduzir o atraso no cumprimento dos prazos consignados no plano. Esclareceram que tal conduta gera retrabalho e solicitaram que Coordenadores e Secretários das áreas demandantes façam análise crítica dos artefatos produzidos, controlem os prazos registrados no PAA e atuem de forma a evitar atrasos e falhas de planejamento. Foi encarecido aos integrantes do COPLAN que busquem, a partir do exercício de 2021, uma atuação conjunta, proativa e tempestiva junto às suas Unidades vinculadas, a fim de que os prazos indicados no PAA sejam cumpridos de forma mais efetiva e segura em prol de uma eficiente execução orçamentária tão necessária ao Tribunal em tempos de severas restrições orçamentárias. Em reforço e conclusivamente, o i. Diretor-Geral ratificou que os prazos para instauração das demandas previstas no Plano Anual de Aquisições 2020 não têm sido observados por algumas unidades demandantes, e, acatando as ponderações feitas pela ASAQ e SAO, orientou os respectivos Secretários e Coordenadores a exercerem o controle dos prazos das demandas a

serem instauradas por suas unidades, como forma de garantir o efetivo cumprimento do planejamento de aquisições no ano de 2021.

· **Item 1.2 - Deliberação sobre a inclusão no PAA de aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a realização de videoconferências nos Cartórios Eleitorais, em face da Resolução CNJ nº 341/2020 (PA SEI Nº 0009762-88.2020.6.07.8100):** O Senhor Secretário da SAO fez breve explanação sobre a elaboração do PAA 2021 e do processo de elaboração do projeto de lei orçamentária e informou sobre a projeção de saldo no montante de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) comparativamente ao orçamento em curso, decorrente de reduções contratuais, sobra esta que poderia atender a demanda do PA em referência, bastando que seja incluída no PAA 2021 como demandas planejadas relacionadas à STIC. O Senhor Secretário Judiciário expendeu considerações sobre o espaço destinado à realização de audiências na modalidade de videoconferência, no Edifício Sede, sendo franqueada a utilização também por parte dos Cartórios Eleitorais, conforme disciplina interna, destacando as adaptações já realizadas na sala para atender as normas de segurança para evitar o contágio pela Covid19. A Secretária da CRE/DF salientou que o espaço localizado na sala nº 305 do Edifício Sede supre, neste primeiro momento, o determinado na Resolução CNJ nº 341/2020, já que também é destinada aos Cartórios Eleitorais. O Secretário da STIC enfatizou que também é possível a utilização de equipamento de videoconferência móvel, que está sob a responsabilidade da Coordenadoria de Processamento da SJU. Em seguida, o Comitê aprovou a inclusão da contratação como demanda ordinária no Plano Anual de Aquisições de 2021. Após a assinatura da Ata, os autos serão encaminhados para a STIC para informar datas, valores e quantidades e, após isso, à SAO, para alterar e consolidar o PAA 2021.

· **Item 1.3 - PAA 2021: avaliação e aprovação, conforme artigos 11 e 12 da Portaria Presidência nº 130/2018 (id. 0426768), alterado pela Portaria Presidência nº 200/2020 (id. 0785552):** Após apresentação, avaliação e discussão, do PAA 2021, foi aprovado à unanimidade pelos membros do Comitê. Deliberou-se, por fim, que após a inserção do Plano Anual de Aquisições de 2021, no PA SEI Nº 0000762-64.2020.6.07.8100, com as atualizações aprovadas nesta reunião, o documento deverá ser referendado pela Presidência deste Tribunal até 30 de novembro de 2020, conforme parágrafo único do art. 12 da Portaria Presidência 130/2018 e, bem assim, publicado no Portal da Transparência deste Tribunal até 19 de dezembro, nos termos do art. 17, *caput*, do normativo mencionado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e tida como aprovada pelos participantes, segue assinada.

Guilherme Valadares Vasconcelos
Diretor-Geral

Paulo Tadeu Moreira Saldanha
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Andrey Bernardes Pousa Correa
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ana Célia de Carvalho Horta Barbosa
Secretária de Gestão de Pessoas

Fábio Moreira Lima
Secretário Judiciário

Erika Maroja de Medeiros
Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral

Marcello Soutto Mayor Dutra Filho
Coordenador de Planejamento, Estratégia e Gestão da Diretoria Geral

Fernanda Pires D'Andrada Roscoe Bessa
Chefe de Gabinete da Presidência

Klíssia Freire da Silva
Coordenadora de Material e Contratações

Edivan Ismael dos Santos
Coordenadora de Serviços Gerais

Kátia de Sousa Moreira de Araújo
Assessora de Apoio às Aquisições da Diretoria Geral

Bruno Barata Berg
Assistente da Assessoria de Apoio às Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PIRES DANDRADA ROSCOE BESSA**, **Chefe de Gabinete**, em 24/11/2020, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME VALADARES VASCONCELOS**, **Diretor-Geral**, em 24/11/2020, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO SOUTTO MAYOR DUTRA FILHO**, **Coordenador**, em 24/11/2020, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVAN ISMAEL DOS SANTOS**, **Coordenadora**, em 24/11/2020, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA FREIRE DA SILVA**, **Coordenador**, em 24/11/2020, às 19:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MOREIRA LIMA**, **Secretário**, em 24/11/2020, às 19:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA DE CARVALHO HORTA BARBOSA**, **Secretária**, em 24/11/2020, às 21:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY BERNARDES POUSA CORREA**, **Secretário**, em 25/11/2020, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TADEU MOREIRA SALDANHA**, **Secretário**, em 25/11/2020, às 20:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Maroja de Medeiros**, **Secretária**, em 25/11/2020, às 23:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARATA BERG**, **Assistente**, em 26/11/2020, às 10:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA DE SOUSA MOREIRA DE ARAÚJO**, **Assessora**, em 26/11/2020, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0806593** e o código CRC **D1AEBF98**.